

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 183 DE 24 DE MAIO DE 2024

FORO EXTRAJUDICIAL.
ATUALIZAÇÃO DOS
EMOLUMENTOS, SELOS E DO
INCISO VI DO ART. 7º DA LC
755/2019.

Senhores Juízes Diretores dos Foros e Senhoras Juízas
Diretoras dos Foros,

Senhores Juízes e Senhoras Juízas com competência em
registros públicos,

Senhores Notários e Senhoras Notárias,

Senhores Registradores e Senhoras Registradoras e

Senhores e Senhoras Escrivães de Paz.

Comunico a decisão proferida nos autos n. [0041378-91.2023.8.24.0710](#), que trata da republicação das tabelas dos valores atualizados dos emolumentos, dos selos e do inciso VI do art. 7º da LC 755/2019 para o ano de 2024, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 846/2023, com início da produção dos efeitos em 01/04/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Jenichen Filho, Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial**, em 28/05/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8242060** e o código CRC **19D95E47**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**DECISÃO**

Extrajudicial/Procedimento Administrativo (Genérico) n. 0041378-91.2023.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Constatação de divergência

Avoco os autos.

Versam os autos sobre a atualização dos selos, dos emolumentos e do inciso VI do art. 7º ambos da LCe n. 755/2019, que foi alterada recentemente pela LCe n. 846/2023.

Após promovidos os procedimentos atinentes à atualização dos valores dos emolumentos foi constatado erro material na redação do item 2.2.22 da Tabela III e no valor dos emolumentos previstos no item 7, da Tabela VI, ambos da LCe n. 755/2019.

Sob esse contexto, o erro material na tabela contida no documento n. [8092153](#) deve ser corrigido para constar:

TABELA III – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS		
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)	FRJ
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)		
2. REGISTRO		
2.2.22. Acima do valor máximo de referência previsto no item 2.2.21. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou do serviço a 80% (oitenta por		

cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.		
---	--	--

TABELA VI – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS		
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)	FRJ
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)		
7. ANOTAÇÕES	20,00	4,54

Assim, faz-se necessária a republicação dos valores dos emolumentos, em conformidade com o exposto acima. Recomendável, ainda, a expedição de nova Circular, acompanhada do documento n. [8241969](#).

No intuito de favorecer e promover a disseminação do conhecimento, de igual modo, determina-se o encaminhamento do ato aos Srs. Chefes de Secretaria do Foro.

Por medida de celeridade e economia processual, cópia da presente decisão servirá como ofício juntamente com o documento n. [8241969](#).

Publique-se a presente decisão e as tabelas de emolumentos do documento n. no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Encaminhe-se os autos à Assessoria de Informática desta Corregedoria para a promoção dos ajustes necessários na tabela padrão do selo digital e no sistema de ressarcimento eletrônico.

Após, os autos devem ser movimentados ao Núcleo IV (Extrajudicial) para disponibilização dos novos valores no portal Extrajudicial e divulgação na página do TJSC.

Convém dizer que, o referido valor acima já foi corrigido no Sistema do Selo Digital e do Ressarcimento de Atos Gratuitos, não acarretando nenhum prejuízo material aos interessados.

Cumpridas as determinações, a tramitação dos autos deve ser encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Jenichen Filho, Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial**, em 28/05/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8239264** e o código CRC **A5604EDB**.

0041378-91.2023.8.24.0710

TABELA I – ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS		
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)	FRJ (EM R\$)
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)		
1. ESCRITURA SEM VALOR ECONÔMICO	80,00	18,18
1.1. Escritura pública de declaração de residência	22,65	5,14
2. ESCRITURA COM VALOR ECONÔMICO		
2.1. até 12.581,70	156,02	35,46
2.2. de 12.581,71 a 18.872,55	179,92	40,89
2.3. de 18.872,56 a 26.421,57	255,41	58,05
2.4. de 26.421,58 a 32.712,42	333,41	75,78
2.5. de 32.712,43 a 40.261,44	416,45	94,65
2.6. de 40.261,45 a 49.068,63	502,01	114,10
2.7. de 49.068,64 a 56.617,65	591,34	134,41
2.8. de 56.617,66 a 65.424,84	683,18	155,28
2.9. de 65.424,85 a 72.973,86	778,8	177,02
2.10. de 72.973,87 a 83.039,22	878,2	199,61
2.11. de 83.039,23 a 91.846,41	982,64	223,35
2.12. de 91.846,42 a 101.911,77	1089,57	247,65
2.13. de 101.911,78 a 111.977,13	1201,55	273,11
2.14. de 111.977,14 a 122.042,48	1317,3	299,42
2.15. de 122.042,49 a 133.366,02	1436,83	326,59
2.16. de 133.366,03 a 144.689,54	1526,16	346,89
2.17. de 144.689,55 a 156.013,07	1615,49	367,20

2.18. de 156.013,08 a 168.594,77	1702,31	386,93
2.19. de 168.594,78 a 181.176,48	1787,86	406,38
2.20. de 181.176,49 a 193.758,18	1872,15	425,53
2.21. de 193.758,19 a 206.339,87	1955,19	444,41
2.2.22. Acima do valor máximo de referência previsto no item 2.21. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 80% (oitenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.		
3. ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO, DIVÓRCIO, SEPARAÇÃO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL		
3.1. Sem disposição acerca da partilha de bens	113,24	25,73
3.2. Com disposição acerca da partilha de bens		
3.2.1 Acervo de até 88.700,99	549,19	124,83
3.2.2. Acervo de 88.701,00 a 188.725,50	1.114,50	253,32
3.2.3. Acervo de 188.725,51 a 503.267,98	2.196,76	499,32
3.2.4. Acervo acima de 503.267,98	com base nos parâmetros constantes no item 2 desta tabela, para cada bem considerado isoladamente	
4. ESCRITURAS DE INCORPORAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO		
	931,04	211,62
4.1. Adicional por unidade	15,09	3,42
	limitado ao valor dos emolumentos constantes no item 2.22 desta tabela	
5. ESCRITURA DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO		
	231,50	52,61
6. ESCRITURA DE PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO		
6.1. Para mera representação em órgãos ou instituições	46,55	10,58
6.1.1. Com a finalidade específica previdenciária	22,65	5,14
6.2. Em causa própria, quando configurar negócio oneroso	com base nos parâmetros constantes no item 2 desta tabela	
6.3. Para atos negociais	71,71	16,29
6.3.1. Com a finalidade específica de transacionar bens imóveis	148,46	33,74
6.4. Adicional por outorgante	31,45	7,14

6.5. Adicional pela comunicação da lavratura de procuração a junta comercial	15,09	3,42
7. TESTAMENTO PÚBLICO		
7.1. Escritura de testamento público sem especificação patrimonial	239,06	54,33
7.2. Escritura de testamento público com especificação patrimonial	729,74	165,86
7.3. Escritura de testamento cerrado, pela aprovação e encerramento	239,06	54,33
8. ATA NOTARIAL		
8.1. Adicional por folha excedente	5,03	1,14
8.2. Ata de usucapião extrajudicial, de adjudicação compulsória ou outra ata com conteúdo econômico apreciável	Valor integral dos emolumentos previstos para o item 2 desta Tabela.	
9. RECONHECIMENTO DE FIRMA OU LETRA POR ASSINATURA, INCLUSIVE POR MEIO DO E-NOT ASSINA	6,02	1,36
10. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO, INSTRUMENTO OU TRASLADO, POR PÁGINA	5,03	1,14
11. CERTIDÃO OU PÚBLICA FORMA	14,47	3,28
12. CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	5,03	1,14
13. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO	0,63	0,14
14. ADICIONAL POR DESLOCAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS PRÓPRIOS FORA DA SERVENTIA		
14.1. Se for utilizado meio de deslocamento oferecido pelo interessado	59,13	13,44
14.2. Se for utilizado meio de deslocamento próprio	130,84	29,73
15. EXTRAÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA	75,49	17,15
15.1. Reprodução de peças processuais, por página	5,03	1,14

16. MATERIALIZAÇÃO OU DESMATERIALIZAÇÃO, POR PÁGINA	5,03	1,14
17. ESCRITURA DE RERRATIFICAÇÃO OU ADITAMENTO QUANDO O ERRO FOR IMPUTÁVEL AOS INTERESSADOS	60,00	13,63
18. PENHOR LEGAL	128,33	29,16
19. APOSTILAMENTO	50,33	11,44
20. COMUNICAÇÃO AO JUIZ DA VARA OU AO TRIBUNAL SOBRE A EXISTÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO EM CURSO COM O CREDOR ATUAL DE PRECATÓRIO OU DE CRÉDITO RECONHECIDO EM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, E A REALIZAÇÃO DA RESPECTIVA CESSÃO, POR COMUNICAÇÃO	55,00	12,50
21. EMISSÃO DE EXTRATO ELETRÔNICO DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR RELATIVO A BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, POR INSTRUMENTO	80,00	18,18

TABELA II – ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTOS		
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)	FRJ
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)		
1. PROTOCOLO, RETIRADA, LIQUIDAÇÃO, REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO E SOLUÇÃO NEGOCIAL DA DÍVIDA PRÉVIA AO PROTESTO		
1.1. até 125,82	22,65	5,14
1.2. de 125,83 a 251,64	47,82	10,86
1.3. de 251,65 a 377,45	69,2	15,72
1.4. de 377,46 a 503,27	81,78	18,58
1.5. de 503,28 a 629,09	94,36	21,44
1.6. de 629,10 a 754,91	106,95	24,30
1.7. de 754,92 a 880,71	119,53	27,16
1.8. de 880,72 a 1.006,53	132,11	30,02
1.9. de 1.006,54 a 1.132,35	144,69	32,88
1.10. de 1.132,36 a 1.258,17	157,27	35,74
1.11. de 1.258,18 a 1.383,98	169,86	38,60
1.12. de 1.383,99 a 1.509,80	182,44	41,46
1.13. de 1.509,81 a 1.635,62	195,02	44,32

1.14. de 1.635,63 a 1.761,44	207,6	47,18
1.15. de 1.761,45 a 1.887,26	220,18	50,04
1.16. de 1.887,27 a 2.013,07	232,77	52,90
1.17. de 2.013,08 a 2.138,89	245,35	55,76
1.18. de 2.138,90 a 2.264,71	257,93	58,62
1.19. de 2.264,72 a 2.390,53	270,5	61,48
1.20. de 2.390,54 a 2.516,35	283,08	64,34
1.21. de 2.516,36 a 2.830,88	301,97	68,63
1.22. de 2.830,89 a 3.145,42	320,83	72,92
1.23. de 3.145,43 a 3.459,97	339,7	77,21
1.24. de 3.459,98 a 3.774,51	358,57	81,50
1.25. de 3.774,52 a 4.089,06	377,45	85,79
1.26. de 4.089,07 a 4.403,59	396,32	90,08
1.27. de 4.403,60 a 4.718,13	415,19	94,37
1.28. de 4.718,14 a 5.032,68	434,07	98,66
1.29. de 5.032,69 a 5.661,77	452,94	102,95
1.30. de 5.661,78 a 6.290,85	471,81	107,24
1.31. de 6.290,86 a 7.549,02	490,69	111,53
1.32. de 7.549,03 a 8.807,19	509,56	115,82
1.33. de 8.807,20 a 10.065,36	528,43	120,11
1.34. de 10.065,37 a 11.323,52	547,3	124,40
1.35. de 11.323,53 a 15.098,04	566,18	128,69
1.36. de 15.098,05 a 18.872,55	585,05	132,98
1.37. de 18.872,56 a 25.163,39	610,21	138,70
1.38. acima de 25.163,39	622,80	141,56

2. INTIMAÇÃO

2.1. Em local até 5 km distante da sede da serventia, ou se realizada a intimação em meio eletrônico	15,73	3,57
2.2. Em local acima de 5 km até 10 km distante da sede da serventia	31,45	7,14
2.3. Em local acima de 10 km até 15 km distante da sede da serventia	62,91	14,29
2.4. Em local acima de 15 km distante da sede	94,36	21,44
3. CANCELAMENTO DE PROTESTO E OUTRAS AVERBAÇÕES	46,55	10,58
4. CERTIDÃO	18,87	4,28

4.1. Certidão, por meio eletrônico, em forma de relação dos protestos lavrados e dos cancelamentos efetuados, incluído todo e qualquer ato a ela inerente, referente às entidades de proteção ao crédito ou instituição, por informação	7,34	1,66
4.2 Informação complementar de existência ou não de protesto, sobre dados ou elementos do registro, prestada sob qualquer forma ou meio, quando o interessado dispensar a certidão, referente a cada período de 5 (cinco) anos, por pessoa ou documento (NR)	1,57	0,35
5. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	10,06	2,28
6. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO	0,63	0,14
7. APOSTILAMENTO	50,33	11,44

TABELA III - ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS		
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)	FRJ
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)		
1. MATRÍCULA		
1.1. Abertura de matrícula	10,69	2,42
1.2. Visualização de matrícula online	12,58	2,85
2. REGISTRO		
2.1. Registros sem valor	148,46	33,74
2.2. Registro com valor		
2.2.1. até 12.581,71	148,45	33,74
2.2.2. de 12.581,72 a 18.872,55	168,59	38,32
2.2.3. de 18.872,56 a 26.421,57	240,31	54,62
2.2.4. de 26.421,58 a 32.712,42	313,28	71,20
2.2.5. de 32.712,43 a 40.261,44	391,3	88,94
2.2.6. de 40.261,45 a 49.068,63	471,81	107,24
2.2.7. de 49.068,64 a 56.617,65	554,85	126,11
2.2.8. de 56.617,66 a 65.424,84	641,67	145,85

2.2.9. de 65.424,85 a 72.973,86	732,25	166,44
2.2.10. de 72.973,87 a 83.039,22	825,36	187,60
2.2.11. de 83.039,23 a 91.846,41	922,24	209,62
2.2.12. de 91.846,42 a 101.911,77	1.024,15	232,78
2.2.13. de 101.911,78 a 111.977,13	1.115,99	253,66
2.2.14. de 111.977,14 a 122.042,48	1.209,10	274,82
2.2.15. de 122.042,49 a 133.366,02	1.304,72	296,56
2.2.16. de 133.366,03 a 144.689,54	1.401,60	318,58
2.2.17. de 144.689,55 a 156.013,07	1.499,74	340,89
2.2.18. de 156.013,08 a 168.594,77	1.599,13	363,48
2.2.19. de 168.594,78 a 181.176,48	1.701,04	386,64
2.2.20. de 181.176,49 a 193.758,18	1.804,22	410,09
2.2.21. de 193.758,19 a 206.339,87	1.908,64	433,83
2.2.22. Acima do valor máximo de referência previsto no item 2.2.21. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 80% (oitenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.		
2.3. Loteamento, desmembramento e regularização fundiária	931,04	211,62
2.3.1. Adicional por unidade	15,09	3,42
2.4. Incorporação e instituição de condomínio	931,04	211,62
2.4.1. Adicional por unidade	15,09	3,42
2.5. Convenção de condomínio	239,06	54,33
2.6. Cédulas de crédito comercial, industrial e à exportação		
2.6.1. até 31.454,25	123,3	28,02
2.6.2. de 31.454,26 a 62.908,50	161,04	36,60
2.6.3. de 62.908,51 a 94.362,74	236,53	53,76
2.6.4. de 94.362,75 a 125.817,00	354,81	80,64
2.6.5. de 125.817,01 a 157.271,25	450,43	102,38
2.6.6. de 157.271,26 a 188.725,50	546,05	124,11
2.6.7. de 188.725,51 a 220.179,74	641,67	145,85
2.6.8. de 220.179,75 a 251.633,99	737,29	167,58
2.6.9. de 251.634,00 a 289.379,09	832,91	189,32
2.6.10. de 289.379,10 a 327.124,19	944,88	214,77
2.6.11. de 327.124,20 a 364.869,28	1.055,61	239,94
2.6.12. de 364.869,29 a 402.614,38	1.167,59	265,39
2.6.13. de 402.614,39 a 440.359,49	1.279,56	290,84
2.6.14. de 440.359,50 a 478.104,59	1.391,54	316,29

2.6.15. de 478.104,60 a 528.431,38	1.533,71	348,61
2.6.16. de 528.431,39 a 578.758,18	1.678,40	381,50
2.6.17. de 578.758,19 a 629.084,98	1.802,95	409,81
2.6.18. de 629.084,99 a 679.411,78	1.927,52	438,12
2.6.19. de 679.411,79 a 729.738,58	2.052,07	466,43
2.6.20. acima de 729.738,58	2.176,63	494,74
2.7. Garantias do Crédito Rural		
2.7.1. até 18.136,73	51,82	2,59
2.7.2. de 18.136,74 a 30.227,89	69,9	3,49
2.7.3. de 30.227,90 a 42.319,04	86,37	4,31
2.7.4. de 42.319,05 a 54.410,20	120,91	6,04
2.7.5. de 54.410,21 a 66.501,35	155,46	7,77
2.7.6. de 66.501,36 a 78.592,51	190	9,50
2.7.7. de 78.592,52 a 90.683,66	224,55	11,22
2.7.8. de 90.683,67 a 108.820,39	259,1	12,95
2.7.9. de 108.820,40 a 126.957,12	310,92	15,54
2.7.10. de 126.957,13 a 145.093,85	362,73	18,13
2.7.11. de 145.093,86 a 163.230,59	414,55	20,72
2.7.12. de 163.230,60 a 187.412,90	466,37	23,31
2.7.13. de 187.412,91 a 211.595,21	535,47	26,77
2.7.14. de 211.595,22 a 241.823,10	604,56	30,22
2.7.15. de 241.823,11 a 272.050,99	690,92	34,54
2.7.16. de 272.051,00 a 302.278,88	777,29	38,86
2.7.17. de 302.278,89 a 332.506,76	863,65	43,18
2.7.18. de 332.506,77 a 362.734,65	950,02	47,50
2.7.19. de 362.734,66 a 392.962,54	1036,38	51,81
2.7.20. acima de 392.962,54	1122,75	56,13
2.8. Registro de título em inteiro teor no Registro Auxiliar a requerimento do interessado	113,24	25,73
3. AVERBAÇÃO		
3.1. Averbação sem valor	113,24	25,73
3.1.1. Adicional por unidade aberta em desmembramento não sujeito ao art. 18 da Lei n. 6.766/79	15,09	3,42
3.2. Averbação com valor		
3.2.1. até 18.872,55	71,71	16,29
3.2.2. de 18.872,56 a 31.454,25	84,29	19,15
3.2.3. de 31.454,26 a 44.035,94	115,75	26,30

3.2.4. de 44.035,95 a 56.617,65	153,5	34,89
3.2.5. de 56.617,66 a 69.199,35	192,5	43,75
3.2.6. de 69.199,36 a 81.781,05	234,02	53,19
3.2.7. de 81.781,06 a 94.362,74	276,79	62,91
3.2.8. de 94.362,75 a 106.944,45	319,57	72,63
3.2.9. de 106.944,46 a 119.526,15	351,03	79,78
3.2.10. de 119.526,16 a 132.107,84	383,74	87,22
3.2.11. de 132.107,85 a 144.689,54	425,26	96,66
3.2.12. de 144.689,55 a 157.271,25	468,03	106,38
3.2.13. de 157.271,26 a 176.143,80	510,81	116,10
3.2.14. de 176.143,81 a 195.016,35	563,65	128,11
3.2.15. de 195.016,36 a 213.888,89	610,21	138,70
3.2.16. de 213.888,90 a 232.761,44	655,51	148,99
3.2.17. de 232.761,45 a 251.633,99	702,06	159,57
3.2.18. de 251.634,00 a 270.506,54	748,61	170,15
3.2.19. de 270.506,55 a 289.379,09	793,91	180,45
3.2.20. Acima do valor máximo de referência previsto no item 3.2.19. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 40% (quarenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.”		
3.3. Averbação da consolidação da propriedade em nome do credor	com base nas faixas descritas no item 3.2 desta tabela	
4. RETIFICAÇÃO DE MAIOR COMPLEXIDADE	com base nas faixas descritas no item 2.2 desta tabela	
5. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	262,95	59,76
5.1. Adicional por deslocamento		
5.1.1. Distância de até 5 km entre a sede da serventia e o local de destino	15,73	3,57
5.1.2. Distância acima de 5km até 10km entre a sede da serventia e o local de destino	31,45	7,14
5.1.3. Distância acima de 10 km até 15km entre a sede da serventia e o local de destino	62,91	14,29
5.1.4. Distância acima de 15km entre a sede da serventia e o local de destino	94,36	21,44
6. AFIXAÇÃO DE EDITAL	23,91	5,43
6.1. Adicional por folha excedente	5,03	1,14
7. CERTIDÃO	25,16	5,71

7.1 Certidão da situação jurídica atualizada do imóvel	52,03	11,82
8. CANCELAMENTO DE PROTOCOLO	46,55	10,58
9. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	10,06	2,28
10. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO	0,63	0,14
11. EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO	23,91	5,43
11.1. Adicional de folha excedente	5,03	1,14
12. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INTIMAÇÃO DO DEVEDOR NA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE GARANTIA REAL	239,06	54,33
13. APOSTILAMENTO	50,33	11,44

TABELA IV – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS		
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)	FRJ
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)		
1. REGISTRO		
1.1. Registro integral de título, contrato ou documento sem valor econômico	148,46	33,74
1.2. Registro integral de título, contrato ou documento com valor econômico		
1.2.1. até 18.872,55	148,46	33,74
1.2.2. de 18.872,56 a 31.454,25	212,64	48,33
1.2.3. de 31.454,26 a 44.035,94	305,73	69,49
1.2.4. de 44.035,95 a 56.617,65	402,61	91,51
1.2.5. de 56.617,66 a 69.199,34	524,65	119,25
1.2.6. de 69.199,35 a 81.781,05	624,05	141,84
1.2.7. de 81.781,06 a 94.362,75	710,87	161,58
1.2.8. de 94.362,76 a 106.944,45	829,13	188,46
1.2.9. de 106.944,46 a 119.526,15	936,08	212,77
1.2.10. de 119.526,16 a 138.398,70	1.063,15	241,65
1.2.11. de 138.398,71 a 157.271,24	1.211,61	275,39
1.2.12. de 157.271,25 a 176.143,80	1.361,34	309,43

1.2.13. de 176.143,81 a 195.016,35	1.509,80	343,17
1.2.14. de 195.016,36 a 213.888,89	1.658,27	376,92
1.2.15. de 213.888,90 a 232.761,45	1.804,22	410,09
1.2.16. de 232.761,46 a 251.633,99	1.913,68	434,97
1.2.17. de 251.634,00 a 276.797,39	1.984,14	450,99
1.2.18. de 276.797,40 a 301.960,79	2.054,59	467,00
1.2.19. de 301.960,80 a 327.124,19	2.126,31	483,31
1.2.20. Acima do valor máximo de referência previsto no item 1.2.19. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 80% (oitenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas suas correspondentes atualizações.		
1.3. Registro resumido de título, contrato ou documento sem valor econômico	67,94	15,44
1.4. Registro resumido de título, contrato ou documento com valor econômico	50% do valor dos emolumentos previsto no item 1.2. desta tabela	
1.5. Registro de documento para fins de mera conservação – Livro F (inciso VI do art. 132 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973)	148,46	33,74
1.6. Abertura de matrícula de bem móvel que figurar nos demais livros – Livro E (inciso V do art. 132 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973)	74,23	16,87
2. AVERBAÇÃO OU CANCELAMENTO DE REGISTRO		
2.1. Averbação ou cancelamento de registro sem valor econômico	113,24	25,73
2.2. Averbação ou cancelamento de registro com valor econômico		
2.2.1. até 18.872,55	71,71	16,29
2.2.2. de 18.872,56 a 31.454,25	84,29	19,15
2.2.3. de 31.454,26 a 44.035,94	115,75	26,30
2.2.4. de 44.035,95 a 56.617,65	153,5	34,89
2.2.5. de 56.617,66 a 69.199,34	192,5	43,75
2.2.6. de 69.199,35 a 81.781,05	234,02	53,19
2.2.7. de 81.781,06 a 94.362,75	276,79	62,91
2.2.8. de 94.362,76 a 106.944,45	319,57	72,63
2.2.9. de 106.944,46 a 119.526,15	351,03	79,78
2.2.10. de 119.526,16 a 132.107,84	383,74	87,22
2.2.11. de 132.107,85 a 144.689,55	425,26	96,66

2.2.12. de 144.689,56 a 157.271,24	468,03	106,38
2.2.13. de 157.271,25 a 176.143,80	510,81	116,10
2.2.14. de 176.143,81 a 195.016,35	563,65	128,11
2.2.15. de 195.016,36 a 213.888,89	610,21	138,70
2.2.16. de 213.888,90 a 232.761,45	655,51	148,99
2.2.17. de 232.761,46 a 251.633,99	702,06	159,57
2.2.18. de 251.634,00 a 270.506,54	748,61	170,15
2.2.19. de 270.506,55 a 289.379,08	793,91	180,45
2.2.20. acima de 289.379,08	840,46	191,03
3. CERTIDÃO	13,84	3,14
3.1. Adicional por folha excedente	5,03	1,14
4. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	262,95	59,76
4.1. Adicional por deslocamento		
4.1.1. Em local até 5 km distante da sede da serventia	15,73	3,57
4.1.2. Em local acima de 5 km e até 10 km distante da sede da serventia	31,45	7,14
4.1.3. Em local acima de 10 km e até 15 km distante da sede da serventia	62,91	14,29
4.1.4. Em local acima de 15 km distante da sede da serventia	94,36	21,44
5. CANCELAMENTO DE PROTOCOLO	46,55	10,58
6. APOSTILAMENTO	50,33	11,44
7. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	10,06	2,28
8. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO	0,63	0,14
9. ARQUIVAMENTO NO LIVRO B DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO	25,16	5,71
10. MATERIALIZAÇÃO OU DESMATERIALIZAÇÃO DE ATOS PRÓPRIOS, POR PÁGINA	5,03	1,14
11. PROCEDIMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE (ART. 8º-B DO DECRETO-LEI Nº 911, DE 1º DE OUTUBRO DE 1969)		
11.1. Notificação extrajudicial por meio eletrônico ou por carta com aviso de recebimento	105,00	23,86
11.2. Averbação da consolidação da propriedade fiduciária	Valor dos emolumentos previstos no item 2.2 desta Tabela	

11.3. Comunicação para averbação da consolidação da propriedade fiduciária	19,00	4,31
---	-------	------

TABELA V – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS		
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)	FRJ
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)		
1. REGISTRO		
1.1. Registro de ato constitutivo sem valor econômico	148,46	33,74
1.2. Registro de livro contábil	69,2	15,72
1.3. Matrícula de jornal e de qualquer periódico, de oficina impressora, de empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas, e de empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias	166,08	37,74
1.4. Registro de ato constitutivo com valor econômico		
1.4.1. até 18.872,55	163,57	37,17
1.4.2. de 18.872,56 a 31.454,25	213,89	48,61
1.4.3. de 31.454,26 a 44.035,94	312,03	70,92
1.4.4. de 44.035,95 a 56.617,65	412,68	93,80
1.4.5. de 56.617,66 a 69.199,34	524,65	119,25
1.4.6. de 69.199,35 a 81.781,05	624,05	141,84
1.4.7. de 81.781,06 a 94.362,75	710,87	161,58
1.4.8. de 94.362,76 a 106.944,45	829,13	188,46
1.4.9. de 106.944,46 a 119.526,15	936,08	212,77
1.4.10. de 119.526,16 a 138.398,70	1.063,15	241,65
1.4.11. de 138.398,71 a 157.271,24	1.211,61	275,39
1.4.12. de 157.271,25 a 176.143,80	1.361,34	309,43
1.4.13. de 176.143,81 a 195.016,35	1.509,80	343,17
1.4.14. de 195.016,36 a 213.888,89	1.658,27	376,92
1.4.15. de 213.888,90 a 232.761,45	1.804,22	410,09
1.4.16. de 232.761,46 a 251.633,99	1.913,68	434,97
1.4.17. de 251.634,00 a 276.797,39	1.984,14	450,99
1.4.18. de 276.797,40 a 301.960,79	2.054,59	467,00
1.4.19. de 301.960,80 a 327.124,19	2.126,31	483,31

1.4.20. Acima do valor máximo de referência previsto no item 1.4.19. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 80% (oitenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.

2. AVERBAÇÃO

2.1. Averbação sem valor econômico	113,24	25,73
2.2. Averbação com valor econômico		
2.2.1. até 18.872,55	71,71	16,29
2.2.2. de 18.872,56 a 31.454,25	95,62	21,73
2.2.3. de 31.454,26 a 44.035,94	119,53	27,16
2.2.4. de 44.035,95 a 56.617,65	157,27	35,74
2.2.5. de 56.617,66 a 69.199,34	195,02	44,32
2.2.6. de 69.199,35 a 81.781,05	232,77	52,90
2.2.7. de 81.781,06 a 94.362,75	270,5	61,48
2.2.8. de 94.362,76 a 106.944,45	308,26	70,06
2.2.9. de 106.944,46 a 119.526,15	345,99	78,64
2.2.10. de 119.526,16 a 132.107,84	383,74	87,22
2.2.11. de 132.107,85 a 144.689,55	421,48	95,80
2.2.12. de 144.689,56 a 157.271,24	459,23	104,38
2.2.13. de 157.271,25 a 176.143,80	509,56	115,82
2.2.14. de 176.143,81 a 195.016,35	566,18	128,69
2.2.15. de 195.016,36 a 213.888,89	607,69	138,12
2.2.16. de 213.888,90 a 232.761,45	647,96	147,28
2.2.17. de 232.761,46 a 251.633,99	689,47	156,71
2.2.18. de 251.634,00 a 270.506,54	731	166,15
2.2.19. de 270.506,55 a 289.379,08	772,51	175,59
2.2.20. Acima do valor máximo de referência previsto no item 2.2.19. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 40% (quarenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.		
3. CERTIDÃO	13,84	3,14
3.1. Adicional por folha excedente	5,03	1,14
4. CANCELAMENTO DE PROTOCOLO	46,55	10,58
5. APOSTILAMENTO	50,33	11,44
6. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	10,06	2,28

7. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO	0,63	0,14
8. ARQUIVAMENTO NO LIVRO A DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO	25,16	5,71
9. MATERIALIZAÇÃO OU DESMATERIALIZAÇÃO DE ATOS PRÓPRIOS, POR PÁGINA	5,03	1,14

TABELA VI – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS		
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)	FRJ
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)		
1. REGISTRO DE NASCIMENTO OU DE ÓBITO	113,24	25,73
2. REGISTRO DE CASAMENTO	188,73	42,89
3. REGISTRO DE SENTENÇA, DE ESCRITURA PÚBLICA E DE OUTROS DOCUMENTOS NO LIVRO E	113,24	25,73
4. AVERBAÇÃO	113,24	25,73
4.1. Averbação do número de Cadastro de Pessoa Física	88,07	20,01
5. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
5.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISPOSTO EM RUBRICA ESPECÍFICA OU PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO NÃO IMPUTÁVEL AO PRÓPRIO OFICIAL	113,24	25,73
5.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PRÁTICA DE ATOS RELACIONADOS À ALTERAÇÃO DE PRENOME (ART. 56 DA LEI FEDERAL Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973), DE SOBRENOME (ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973), DE PRENOME E/OU GÊNERO (ART. 516 DO PROVIMENTO Nº 149 DE 30 DE AGOSTO DE 2023) E À FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA	163,56	37,17
5.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERBAÇÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA DIRETAMENTE NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SEM HOMOLOGAÇÃO NO	113,24	25,73

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
5.4. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE VIDA, INCLUINDO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA IMEDIATA À INSTITUIÇÃO INTERESSADA (ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973) E RESPECTIVA CERTIDÃO	113,24	25,73
6. AUTO DE ARREMATÇÃO DE BENS DE AUSENTES, VAGOS E DE EVENTO	79,26	18,01
7. ANOTAÇÕES	20,00	4,54
8. HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO	327,12	74,35
8.1. Adicional se o casamento for realizado na serventia, mas fora do expediente	106,95	24,30
8.2. Adicional se o casamento for realizado fora da serventia, mas durante o expediente.	161,04	36,60
8.3. Adicional se o casamento for realizado fora da serventia e fora do expediente.	267,99	60,91
9. FORNECIMENTO DA NOTA DE OPOSIÇÃO NA HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO	20	4,54
10. AFIXAÇÃO E REGISTRO DE EDITAL DE PROCLAMAS REMETIDO POR OFICIAL DE OUTRA SERVENTIA, ALÉM DA PUBLICAÇÃO E DO PORTE POSTAL, SE NECESSÁRIO	15,09	3,42
11. CERTIDÃO	36,49	8,29
11.1. Certidão de inteiro teor	50	11,36
11.2. Adicional por folha excedente	5,03	1,14
11.3. Adicional por folha excedente na certidão digitada	10	2,27
11.4. Desistência de pedido já efetuado na Central de Informações do Registro Civil Nacional	10	2,27
12. APOSTILAMENTO	50,33	11,44
13. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	10,06	2,28
14. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO (NR)	0,63	0,14

15. MATERIALIZAÇÃO OU DESMATERIALIZAÇÃO DE ATOS PRÓPRIOS, POR PÁGINA	5,03	1,14
16. TERMO DECLARATÓRIO DE UNIÃO ESTÁVEL	80,00	18,18
17. COMUNICAÇÃO A OUTRA SERVENTIA DE ATO PRATICADO (NR)	7,54	1,71
18. COMUNICAÇÃO A ÓRGÃO PÚBLICO DE ATO PRATICADO (NR)	2,71	0,61
19. PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DA UNIÃO ESTÁVEL (ART. 553 DO PROVIMENTO Nº 149, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA)	163,56	37,17

TABELA VII – ATOS DO JUIZ DE PAZ	
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)	
1. ATUAÇÃO EM CASAMENTO NA SERVENTIA DURANTE O EXPEDIENTE (NR)	75,49
1.1. Adicional se o casamento for realizado fora do expediente e na serventia	37,75
1.2. Adicional se o casamento for realizado durante o expediente e fora da serventia	75,49
1.3. Adicional se o casamento for realizado fora do expediente e fora da serventia	113,24
2. VALOR ADICIONAL SE NÃO FOR UTILIZADO MEIO DE DESLOCAMENTO FORNECIDO PELO INTERESSADO PARA A REALIZAÇÃO DE CASAMENTO FORA DA SERVENTIA	69,20

TABELA VIII – CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO		
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)	FRJ
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)		
1. SESSÃO DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO		
1.1. Sem valor e até R\$ 11.156,33	543,39	123,51
1.2. de R\$ 11.156,34 a R\$ 93.646,74	1.001,21	227,57

1.3. de R\$ 93.646,75 a R\$ 189.605,74	1.564,25	355,55
1.4. acima de R\$ 189.605,74	1.870,62	425,19
2. Taxa de protocolo	260,14	59,12
3. Taxa de remessa para homologação judicial	104,06	23,65
4. Sessão de mediação em continuidade	312,17	70,95

TABELA IX - SELO DE FISCALIZAÇÃO

Selo de fiscalização	Valor unitário reajustado cobrado do usuário	Custo de aquisição para os serventuários
Selo Normal (1 ato)	R\$ 3,53	R\$ 3,28
Selo D.U.T.	R\$ 5,03	R\$ 4,78
Selo Escritura com Valor	R\$ 17,62	R\$ 17,37

TABELA X

Inciso VI do art. 7º da LC 755/2019	R\$ 163.562,09
--	----------------